

## LEI Nº 559 DE 08 DE JUNHO DE 2022

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 144.224,00** (Cento e Quarenta e Quatro Mil e Duzentos e Vinte e Quatro Reais), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal para Municípios conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 13.885/19.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

### 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**Rubrica:** 04 122 2001 2004 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

#### **Elemento de Despesa**

31.90.13– Obrigações Patronais.....**R\$ 114.224,00**

**Fonte:** 17490000 Outras vinculações de transferências

**Finalidade:** Liquidação das despesas com pagamento de obrigações patronais de contribuições previdenciárias ao INSS.

**Rubrica:** 28 841 0001 0002 Amortização e Encargos com a Dívida do INSS

#### **Elemento de Despesa**

4690.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.....**R\$ 30.000,00**

**Fonte:** 17490000 Outras vinculações de transferências

**Finalidade:** Liquidar encargos da dívida do INSS



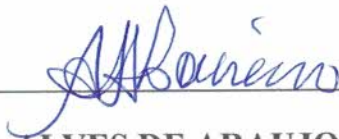
**Art. 2º** - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.

**Art. 4º** - Fica ainda a Prefeita Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE EMAS, Estado da Paraíba, em 08 de junho de 2022.



**ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO**  
Prefeita Constitucional

**ANEXO I**

**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-  
FINANCEIRO**

**(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/3000)**

**OBJETO DA DESPESA:**

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 144.224,00** (Cento e Quarenta e Quatro Mil e Duzentos e Vinte e Quatro Reais), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal para Municípios conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 13.885/19.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**Rubrica:** 04 122 2001 2004 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

**Elemento de Despesa**

3190.13– Obrigações Patronais.....**R\$ 114.224,00**

**Fonte:** 17490000 Outras vinculações de transferências

**Finalidade:** Liquidação das despesas com pagamento de obrigações patronais de contribuições previdenciárias ao INSS.

**Rubrica:** 28 841 0001 0002 Amortização e Encargos com a Dívida do INSS

**Elemento de Despesa**

4690.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.....**R\$ 30.000,00**

**Fonte:** 17490000 Outras vinculações de transferências

**Finalidade:** Liquidar encargos da dívida do INSS

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022:**



Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio decorrerão do Excesso de Arrecadação dos recursos de Concessões e Permissões do governo Federal-Cessão Onerosa do Bônus da assinatura do Pré-Sal, apurado para o corrente exercício.

#### **IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023**

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

#### **IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024**

Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Emas, Estado da Paraíba, em 08 de junho de 2022.



**ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO**

Prefeita Municipal



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

#### OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 144.224,00** (Cento e Quarenta e Quatro Mil e Duzentos e Vinte e Quatro Reais), para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal para Municípios conforme os critérios estabelecidos na Lei nº 13.885/19.

#### FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2022, tendo como fontes de recursos oriundos da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal

Na qualidade de ordenadora de "despesas" do Município de Emas, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Emas, Estado da Paraíba, em 08 de junho de 2022.



**ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO**  
Prefeita Municipal